

DOCUMENTO DE COMPROMISSOS

PERANTE A AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA (AdC)

A empresa visada no processo de contraordenação número PRC 2015/2, que corre termos no Departamento de Práticas Restritivas da Autoridade da Concorrência, **FCA Portugal, S.A.** (Fiat), pessoa coletiva n.º 500115290, com sede social no Lagoas Park, Edifício 15, Piso 2, 2740 - 262 Porto Salvo, aqui devidamente representada pelos seus Mandatários, o Senhor Dr. Gonçalo Anastácio e a Senhora Dra. Ana Rita Andrade, com poderes para o ato,

- (i) tendo presentes as preocupações manifestadas pela Autoridade da Concorrência durante o inquérito,
- (ii) tendo em conta o âmbito de aplicação das Condições Gerais dos Contratos de Extensão de Garantia prestados pela FGA Distribuidora Portugal, SA (doravante **Contratos de Extensões de Garantia**) remetidos pela Fiat à AdC em 21 de fevereiro de 2014,
- (iii) sem prejuízo de a Fiat ter já procedido à alteração das Extensões de Garantia FGA em 2014, tendo em vista assegurar a manutenção de uma concorrência efetiva no mercado dos serviços de assistência pós-venda, de reparação e manutenção de veículos ligeiros,

assume perante a Autoridade da Concorrência, no enquadramento legal estabelecido pelo artigo 23.º da Lei da Concorrência, aprovada pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, o cumprimento integral de um conjunto de obrigações.

Os Compromissos assumidos entram em vigor na data de produção de efeitos da Decisão de arquivamento mediante a aceitação de compromissos e a imposição de condições, nos termos do número 6, do artigo 23.º da Lei da Concorrência.

As definições usadas no presente Documento relevantes para efeitos da sua compreensão.

SECÇÃO A: DEFINIÇÕES

AdC	Autoridade da Concorrência
Circular	Documento interno com caráter informativo a divulgar junto da Rede Oficial Fiat.
Cliente(s)	Toda e qualquer entidade titular do direito de utilização do veículo automóvel ou o proprietário do veículo automóvel.
Clientes Abrangidos	Clientes com Extensões de Garantia FGA em vigor.
Contratos	Todos os documentos referentes a garantias e extensões de garantia da marca Fiat, comercializadas pela Fiat em Portugal, independentemente da forma como a Fiat os identifica, celebrados entre a Fiat e os seus Clientes.
Contrato de Extensão Garantia	Contrato de garantia complementar relativamente à garantia base da Fiat e aos direitos contratuais do Cliente, o qual confere ao Cliente o direito à prestação e execução de serviços específicos.
Decisão de arquivamento mediante a aceitação de compromissos e a imposição de condições	Decisão de arquivamento mediante a aceitação de compromissos e a imposição de condições nos termos e para os efeitos do artigo 23.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, adotada pelo Conselho de Administração da Autoridade de Concorrência no processo de contraordenação n.º PRC/2015/2.
Declarante/Fiat	A FCA Portugal, S.A., bem como o conjunto de empresas que, embora juridicamente distintas, constituem com a Fiat uma unidade económica ou mantêm entre si laços de interdependência nos termos definidos artigo 3.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio.

Garantias/ Extensões de Garantia Fiat	Todas as garantias e extensões de garantia em vigor e aplicáveis à marca Fiat, i.e. a <i>Garantia geral do fabricante</i> ; <i>Extensões de Garantia FGA</i> (BtB e PLUS) e <i>Extensões de Garantia MOPAR VEHICLE PROTECTION</i> (Maximum Care e Power Train) ou outras que a Fiat venha a implementar em sede de garantias e extensões de garantia, independentemente da sua designação.
Manuais	Todos os manuais entregues a um Cliente de um veículo automóvel Fiat, independentemente da forma como a Fiat os identifica (bordo, manutenção, garantia, entre outros).
Outros Documentos	Campanhas promocionais, publicitárias, folhetos de divulgação, apresentações, entre outros, independentemente da forma como a Fiat os identifica.
Rede Oficial Fiat	Todos os atuais e/ou futuros Concessionários e Reparadores Autorizados Fiat.
Site	Página Oficial Fiat na Internet (www.fiat.pt).

As presentes definições são aplicáveis a todo o conteúdo da Página Oficial Fiat na Internet, a todos os Contratos de Garantia e de Extensão de Garantia, Manuais e Outros Documentos em vigor e aos que a Fiat venha a implementar.

SECÇÃO B: COMPROMISSOS PROPOSTOS PELA FIAT

De modo a ultrapassar as preocupações manifestadas pela Autoridade da Concorrência, a Declarante está disposta a assumir os seguintes compromissos:

- (i) *Apesar de, como referido no considerando iii, as Extensões de Garantia FGA terem sido alteradas, a Fiat, por razões de acrescida clareza, obriga-se a, no futuro, não inserir no seu sítio eletrónico, em quaisquer Contratos, incluindo o Contrato de Extensão de Garantia, Manuais e Outros Documentos Fiat, qualquer cláusula ou disposição contratual que limite, condicione ou subordine a realização da manutenção e/ou reparação não cobertas pela garantia e extensões de garantia da Fiat na Rede Oficial Fiat.*

Para efeitos de monitorização do cumprimento do compromisso referido no parágrafo anterior, a Fiat obriga-se a, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data da Decisão de arquivamento mediante a aceitação de compromissos e a imposição de condições, enviar à AdC um Relatório Anual contendo a indicação de quaisquer alterações que a Fiat venha a introduzir em matéria de termos e condições das garantias e extensões de garantia.

- (ii) *Enviar uma circular interna endereçada aos seus departamentos de pós-venda (Reparadores Autorizados e Concessionários), relembrando que a Fiat não pode impedir que a manutenção e as reparações em automóveis vendidos pela empresa sejam realizadas em oficinas independentes (e não apenas na Rede de Reparadores Autorizados), nem, por esse motivo apenas, recusar as respectivas garantias. Assim a circular terá o seguinte conteúdo:*

“Como é do vosso conhecimento, realizar a manutenção adequada dos veículos é condição necessária para beneficiar da garantia original do veículo, assim como de qualquer tipo de extensão de garantia. Deste modo, queremos recordar-vos que, ainda que consideremos recomendável realizar a manutenção do veículo através dos serviços oficiais da marca, na medida em que os mesmos dispõem dos meios adequados para garantir a máxima qualidade do serviço, o cliente poderá levar o seu veículo a qualquer oficina, da Rede Oficial Fiat ou independente, que disponha dos meios adequados para realizar operações de manutenção e/ou reparações a cargo do próprio cliente, não sendo por isso necessário que se realize num estabelecimento integrado na Rede de Assistência da marca.

Consequentemente, recordamos-vos que não poderão recusar a cobertura da garantia original do veículo, nem de qualquer outro tipo de extensão de garantia, pelo simples facto do Cliente ter efetuado a manutenção do veículo e/ou a reparação a seu cargo num estabelecimento que não integre a rede de assistência na marca.

O único caso em que se poderia recusar a cobertura pela garantia é o de o Cliente não ter efetuado a manutenção programada ou de a ter efetuado, assim como a qualquer outra reparação a seu próprio cargo, de forma incorrecta e desde que a avaria em causa tenha sido causada ou se tenha agravado durante a reparação.

Ao dispor para eventuais esclarecimentos adicionais, (...).”

A Fiat enviará à AdC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da Decisão de arquivamento mediante a aceitação de compromissos e a imposição de condições, comprovativo de que a Rede Oficial Fiat teve conhecimento da circular interna da Fiat, mediante a entrega de cópias dos registos de envio das cartas.

- (iii) *Publicar, nas páginas web das marcas de veículos automóveis da Fiat, bem como em todos os Contratos e Contratos de Extensão de Garantia, Livros de Garantia bem como Manuais, Outros Documentos Fiat referentes a Garantias, uma menção expressa à possibilidade do Cliente realizar operações fora da Rede de Reparadores Autorizados sem que isso implique a perda de garantia em vigor, com o seguinte teor:*

"A Extensão de Garantia está condicionada à realização da manutenção programada constante do Livro de Uso e Manutenção do veículo, podendo o Cliente escolher realizar a referida manutenção ou quaisquer reparações não objeto da garantia em qualquer oficina (da Rede Oficial Fiat ou independente) que disponha dos meios adequados e que siga as indicações estabelecidas no Livro de Uso e Manutenção do veículo".

A Fiat enviará à AdC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da Decisão de arquivamento mediante a aceitação de compromissos e a imposição de condições, comprovativo da alteração introduzida nas páginas web das marcas de veículos automóveis da Fiat, nos Contratos e Contratos de Extensão de Garantia, bem como Manuais e Outros Documentos Fiat referentes a Garantias. No caso dos Livros de Garantia, a Fiat compromete-se nesse prazo de 15 (quinze) dias a incluir um autocolante com aquele teor, inserindo depois progressiva e diretamente no texto do Livro segundo a cadência da produção daqueles livros.

- (iv) *Enviar uma carta aos Clientes Fiat Abrangidos pelas Extensões de Garantia FGA inalteradas, juntando em anexo o Contrato de Extensão de Garantia alterado com o seguinte teor:*

"Vimos por este meio relembrar que a sua segurança e a dos seus ocupantes passam pela qualidade dos componentes do seu veículo e da regularidade com que são efetuadas as verificações e substituições necessárias previstas no plano de manutenção. Assim aproveitamos para informar que a Extensão de Garantia está condicionada à realização da manutenção programada constante do Livro de Uso e Manutenção do veículo, podendo o Cliente escolher realizar a referida manutenção ou quaisquer reparações não objeto da garantia, em qualquer oficina (da Rede Oficial Fiat ou independente) que disponha dos meios adequados e que siga as indicações estabelecidas no Livro de Uso e Manutenção do veículo".

Ao dispor para eventuais esclarecimentos adicionais, (...)."

A Fiat enviará à AdC, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da Decisão de arquivamento mediante a aceitação de compromissos e a imposição de condições, comprovativo de que os Clientes Fiat tiveram conhecimento da carta e do Contrato de Extensão de Garantia alterado mediante a entrega de cópias dos registo de envio das cartas.

Lisboa, 15 de Dezembro de 2015

* * *